



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86



## CONTRATO Nº 01/2020

### CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.065.058/0001-86, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 251, neste ato representada pelo seu Presidente, Sra. **MARCELA MOREIRA SCALDINI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-12.635.732 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº 050.999.776-77, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, **CELSO DE CARVALHO PASSOS & CIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.290.982/0001-04, com sede na AV XII DE DEZEMBRO, 198 - CENTRO - SENHORA DOS REMÉDIOS – MG, neste ato representada por **CELSO DE CARVALHO PASSOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-1.208.679 PC/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 454.254.776-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas atualizações e demais legislações pertinentes, e Processo de Dispensa de Licitação n. 001/2020, tendo justo e acordado o que consta às cláusulas e condições seguintes:

#### CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto do presente contrato o fornecimento do combustível gasolina para a Câmara Municipal de Senhora dos Remédios/MG, de forma parcelada, no ano de 2020, conformidade com as necessidades e solicitações da CONTRATANTE, até a quantidade máxima e valores listados abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unid	Quantidade	Preço Unitá.	Preço total
01	Combustível Gasolina	L	60	R\$4,84	R\$290,40

#### CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **12 meses** contados a partir da data de assinatura.

#### CLAÚSULA TERCEIRA – DOS VALORES DESTE CONTRATO:

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000

Telefone: (32) 3343-1237

Página 1 de 3

Publicado em:

13 / 03 / 2020

*[Handwritten signature]*

Retirado em: *[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86



3.1. O valor total estimado deste contrato será de **R\$ 290,40**, e o valor unitário do litro é de R\$4,84, sendo que o fornecimento do produto dar-se-á de forma parcelada, conforme as solicitações da **CONTRATANTE**, a qual não está obrigada a consumir a totalidade constante no objeto.

3.2. Os valores unitário e total estão expressos na cláusula primeira deste contrato.

3.3. O preço do presente contrato é fixo e irrevogável, ressalvada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, conforme previsto na Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido**, de acordo com a quantidade solicitada no mês em referência mediante apresentação de Nota Fiscal.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta prestação de serviços correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0025.1.0181.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

6.1. A falta de cumprimento de qualquer das obrigações aqui assumidas permitirá a qualquer das partes considerarem rescindido o contrato, independente de notificação e interpelação judicial.

6.2. É facultado a Administração da Câmara Municipal rescindir unilateralmente o presente contrato, desde que haja conveniência administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os artigos 58, II e 79, I da Lei nº 8666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Contrato poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

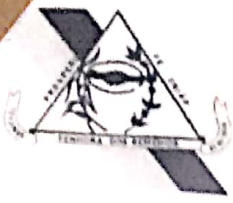
8.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, sujeitará o **CONTRATADO** às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93.

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000

Telefone: (32) 3343-1237

Página 2 de 3





# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86



## CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 Este contrato é regido por estas cláusulas e subordina-se às disposições da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9.2 O **CONTRATADO** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, em conformidade com art. 71 da Lei nº 8666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Senhora dos Remédios, 13 de Março de 2020

MARCELA MOREIRA SCALDINI

Presidente da Câmara Municipal

CELSO DE CARVALHO PASSOS & CIA LTDA

## TESTEMUNHAS:

1.

CPF 096.366.856-06

2.

CPF 099.053.196-11